PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

GOVERNO MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
TRABALHANDO PARA TODOS
Adm. 2013/2016

Oficio nº. 174/2015-GP

Limeira do Oeste – MG.,19 de outubro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Enviamos a Vossa Excelência, para apreciação e aprovação, os inclusos Projetos de Leis:

- Projeto de Lei Complementar nº 01 – **"DISPÕE SOBRE A UNIFICAÇÂO DE SECRETARIAS, CRIAÇÃO, EXTINÇÃO, AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE VAGAS DE CARGOS COMISSIONADOS, QUE ESPECIFICA NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE E ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 005, DE 01 DE MARÇO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

- Projeto de Lei nº 20 - **"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE A PERMUTAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Atenciosamente,

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor
Marcio Queiroz Valente
Câmara Municipal
Limeira do Oeste/MG

Protocolado sob n.º 1281 2015
Em 19 / 10 / 15, às 11 h 52 min.
Hélen

Rua Pernambuco nº 780 – Fone/Fax: (34) 3453-1700 – 3453-1713 – CEP 38295-000 – Limeira do Oeste - MG
e-mail: prefeitura@limeiradooeste.mg.gov.br

Mensagem nº. 20/2015

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, o incluso Projeto de Lei Ordinária nº. 20 de 19 de outubro de 2015, que: **"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE A PERMUTAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O projeto de lei visa buscar a autorização legislativa para que o Poder Executivo efetive a permuta do imóvel público consubstanciado no Lote nº 12, da quadra C-4 -, situado no "Bairro Jardim Paraíso II", no Município de Limeira do Oeste, da Comarca de Iturama/MG, com superfície de 220,00m² de propriedade do Município de Limeira do Oeste.

A presente proposição visa regularizar a situação da captação de água bruta no Município de Limeira do Oeste, existente no imóvel a ser permutado, pertencente ao Sr. Manoel Eterno de Azambuja que compreende parte ideal de imóvel objeto da Matrícula 2.103 – Ficha 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iturama-MG, com área superficial de 839,00m², a ser desmembrado do imóvel objeto da Matrícula 2.103 – Ficha 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iturama-MG, que possui área de 12,10,00 hectares.

A permuta de imóveis públicos por particulares é permitida desde que observados alguns requisitos, tais como: autorização legislativa e avaliação prévia dos imóveis objeto da permuta.

Segundo Hely Lopes Meirelles "qualquer bem público, desde que desafetado do uso comum do povo ou de destinação pública especial, pode ser permutado com outro bem público particular, da mesma espécie ou de outra. O essencial é que a lei autorizadora da permuta identifique os bens a serem permutados e a avaliação prévia atribua-lhe corretamente os valores, para a efetivação da troca sem lesão ao patrimônio público".

Assim, em observância aos requisitos necessários foi realizada a avaliação prévia dos imóveis, conforme laudos anexos, restando avaliados ambos os imóveis em R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme laudos de avaliações constante da presente Lei.

Destaca-se, ainda, que não se exige licitação em face da impossibilidade de sua realização, pois a determinação dos objetos da troca não admite substituição ou competição licitatória, nos termos do art. 17, I, "c" da Lei Federal nº 8.666/93.

Assim, no intuito de atender o interesse público, com estrito respeito à Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal e aos princípios que norteiam a Administração Pública, solicitamos aos Nobres Vereadores, em caráter de **URGÊNCIA**, a aprovação deste Projeto de Lei.

Certo de poder contar com o voto favorável dos Nobres Edis para mais este passo importante, aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos votos de elevada estima e consideração.

ENEDINO PEREIRA FILHO

Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 20, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE A PERMUTAR IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Limeira do Oeste a PERMUTAR imóvel de sua propriedade por imóvel de propriedade de Manoel Eterno de Azambuja.

Art. 2° O imóvel de propriedade do Município de Limeira do Oeste a ser permutado compreende do Lote n° 12, da Quadra C-4, situado no "Bairro Jardim Paraíso II", no Município de Limeira do Oeste, da Comarca de Iturama/MG, com superfície de 220,00m², conforme Matrícula 21.958, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iturama-MG, avaliado em R$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação em anexo, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 3° O imóvel de propriedade de Manoel Eterno de Azambuja a ser havido na permuta compreende parte ideal de imóvel objeto da Matrícula 2.103 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iturama-MG, com área superficial de 839,00m², conforme Memorial Descritivo em anexo, que faz parte integrante desta lei, a ser desmembrado do imóvel objeto da Matrícula 2.103 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iturama-MG, que possui área de 12,10,00 hectares, avaliado respectivamente em R$ 20.000,00 (vinte mil reais), de acordo com o Laudo de Avaliação em anexo, que faz parte integrante da Lei.

Art. 4° A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse público na área descrita no artigo 3°.

Art. 5° A permuta objeto da presente Lei autorizativa é precedida de justificativa do Interesse Público e Laudo de Avaliação Prévia dos Bens Imóveis à

serem permutados, bem como, deverá se efetivar através escritura pública de permuta de bens imóveis.

Art. 6° Todas as despesas relativas à permuta de imóveis de que trata a presente Lei, mormente aquelas atinentes a desmembramento, lavratura de escritura e registro, correrão às expensas dos respectivos permutantes.

Art. 7° Na Escritura Pública de Permuta deverá constar, obrigatoriamente, o valor dos bens imóveis permutados, ressaltando-se que na permuta não haverá torna ou volta compensatória, fazendo-se as transmissões livres e desembaraçadas de quaisquer ônus.

Art. 8° A alienação por permuta de que trata esta Lei dar-se-á em estrita observância à legislação pertinente, sendo dispensada a licitação, nos termos dos artigos 17, I, c, da Lei n° 8.666/93.

Art. 9° As despesas decorrentes da execução da presente Lei correm à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, 19 de outubro de 2015.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Priscila da Silva Santos
Secretária

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
-21.958-	- 01 -

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITURAMA - MG

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
FLS. 01
ITURAMA-MG

03 de Outubro de 2007

I M Ó V E L:- (Protocolo n° 84.009) Um imóvel urbano, situado no **BAIRRO JARDIM PARAÍSO II**, no distrito e município de Limeira do Oeste, desta comarca de Iturama-MG., formado pelo **lote 12 da quadra "C-4"**, com a área de **220,00m²**, sem benfeitorias, dentro das seguintes medidas e confrontações: "Pela frente confronta com a Rua Paraíba medindo 10,00m, à esquerda confronta com o lote 11 medindo 22,00m, à direita confronta com o lote 13 medindo 22,00m, e aos fundos confronta com a propriedade rural do Sr. Benedito Paula da Silva medindo 10,00m". REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula sob n° **15.965**, por ficha no Livro R.G.2, deste S.R.I., de 22 de julho de 1998. PROPRIETÁRIA:- **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE-MG.**, inscrita no CNPJ n° 26.042.556/0001-34, situada na rua Brasil, n.° 872, na cidade de Limeira do Oeste-MG. Dou Fé /Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora.....

CERTIDÃO

CERTIFICO, e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica da(s) ficha(s) a que se refere, extraída nos termos do artigo 19 § 1.° da lei 6015 de 31 de Dezembro de 1973. Dou fé.

Iturama(MG), 06 de Outubro de 2015.

Virma Morimotta Assis dos Santos - Oficial

Ana Carla Aguiar Silva
ESCREVENTE

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
Rua Ribeirão São Domingos, 653
Virma Morimotta Assis dos Santos
Oficial
CEP 38280-000 - ITURAMA - Minas Gerais

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização
CERTIDÃO
BCM 91956

EMOLUMENTOS
(Lei Estadual n° 15.424/04 e Portaria n° 1.856/CGJ/2011)
Emolumentos R$ 14,27
Tx. de Fisc. Jud. R$ 5,04
TOTAL R$ 19,31

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Iturama
Número ordinal do ofício 03440401-27

Selo Eletrônico N° AHC53459
Cód. Seg.: 2100292201016931

Quantidade de Atos Praticados: 2
Emol: R$26,92 Rec.: R$1,62 Tx Fisc: R$ 10,08 Total: R$38,62
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Limeira do Oeste/MG.
Sr. Enedino Pereira Filho

Rafael Ribeiro de Lacerda, Hamilton José de Souza e Antonio Guilherme da Silva, nomeados pela Portaria nº 18 de 28 de setembro de 2015 para avaliar bens imóveis para fins de locação, alienação e aquisição no Município de Limeira do Oeste e tendo procedido às diligências, vistorias e pesquisas que se fizeram necessárias, vem apresentar à consideração de Vossa Excelência as conclusões a que chegou, por meio do seguinte **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO.**

1. Apresentação

Para a elaboração do presente Laudo de Avaliação de Imóvel Urbano foi nomeada pelo Exmo Prefeito, comissão composta por um funcionário público municipal e outras duas pessoas atuantes no ramo de corretagem de imóveis.

2. Objetivo da Avaliação

A Prefeitura do Município de Limeira do Oeste tem por objetivo determinar o Valor de Mercado para o seguinte Imóvel:

Lote 12 da Quadra C-4 do Bairro Jardim Paraíso II, COHAB.

3. Metodologia de Avaliação

A avaliação estará em conformidade com o MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO, determinação do valor do bem através da comparação com dados de mercado assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas, para a determinação do valor unitário básico de terreno, com nível de precisão normal.

4. Caracterização do Imóvel

4.1. Localização

O imóvel avaliado está localizado na Rua Paraíba s/nº, pelo lado esquerdo confronta com o Lote 13 e pelo lado direito confronta com o Lote 11, no Bairro Jardim Paraíso II, COHAB.

4.3. Planta Geral do Imóvel

Anexo I.

4.4. Infra Estrutura Urbana e Uso do Solo

O imóvel objeto do presente trabalho está servido pelos melhoramentos públicos apresentados a seguir:

- rede de abastecimento de água;
- rede de coleta de esgotos;
- rede de abastecimento de energia elétrica;
- rede de iluminação pública;
- rede telefônica;
- guias e sarjetas e
- pavimentação asfáltica.

Está servido pelos serviços públicos apresentados a seguir:

- serviços dos correios e
- serviços de limpeza pública.

Ainda possuem as seguintes características apresentadas a seguir:

- acesso: Rua Paraíba, distante 500m (Quinhentos metros) da Praça Central
- tempo de percurso: 03 (três) minutos.
- uso do solo: uso industrial/comercial
- possui ótima localização e excelentes possibilidades de utilização e valorização.

5. Determinação do Valor Unitário Básico

Para a determinação do VALOR UNITÁRIO BÁSICO aplicável aos terrenos do Bairro Jardim Paraíso II, COHAB, realizou-se uma pesquisa de mercado, baseada em ofertas de lotes no mercado imobiliário e consulta a corretores imobiliários atuantes nesta Cidade de Limeira do Oeste, que fazem parte integrante dessa comissão, determinando-se o VALOR DE MERCADO por unidade de metro quadrado de terreno, atribuindo-se valores adequados aos fatores de homogeneização - fator de oferta, fator topográfico, fator melhoramentos públicos, fator de profundidade e fator de testada – a fim de obterem-se valores comparáveis entre os imóveis pesquisados e o imóvel em avaliação, determina-se o VALOR UNITÁRIO BÁSICO por unidade de metro quadrado.

5.1. Valor de Mercado

O VALOR DE MERCADO determinado para o metro quadrado de terrenos no Bairro Jardim Paraíso II, COHAB, após pesquisas de mercado e consulta ao mercado imobiliário é de R$ 90,91/m² (noventa reais e noventa e um centavos por metro quadrado).

6. Conclusão – Valor de Mercado do Imóvel Urbano

Através do presente Laudo de Avaliação de Imóvel Urbano, conclui-se que o Valor de Mercado do Imóvel Urbano sem Benfeitorias, localizado no Bairro Jardim Paraíso II, COHAB são os seguintes:

- Valor de Mercado do terreno sem benfeitorias, localizado na Rua Paraíba s/nº, pelo lado esquerdo confronta com o Lote 13 e pelo lado direito confronta com o Lote 11, no Bairro Jardim Paraíso II, COHAB., com uma área total de 220,00 m²: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Ante ao exposto, espera-se ter atendido à solicitação de Vossa Excelência.

Atenciosamente.

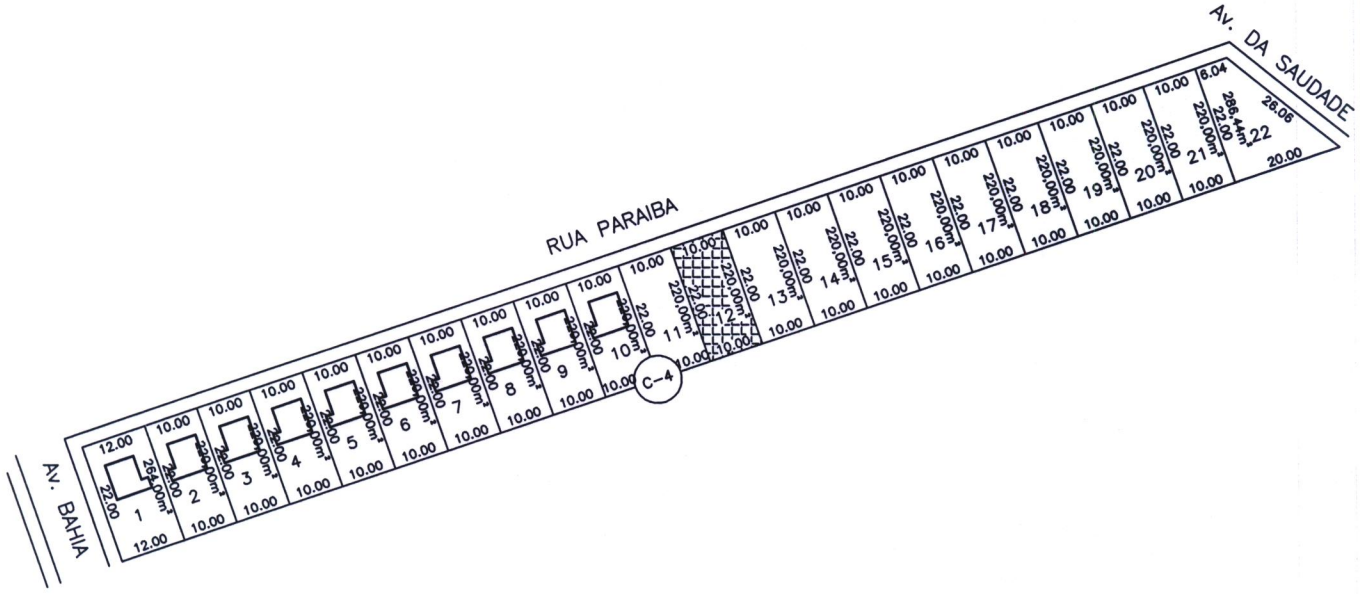
Limeira do Oeste, 07 de outubro de 2015.

Rafael Ribeiro de Lacerda
Presidente

Hamilton José de Souza
Membro

Antonio Guilherme da Silva
Membro

MEMORIAL DISCRITIVO BAIRRO
JARDIM PARAÍSO II COHAB, QUADRA C-4, LOTE 12



Área = 220,00m²

Dentro das seguintes medidas e confrontações: "De quem de frente da Paraíba, olha pra o imóvel mede 10,00 metros para a mencionada via publica; pelo lado esquerdo mede 22,00 metros, confrontando com o Lote de nº 13; pelo lado direito mede 22,00 metros confrontando com o Lote de nº 11; pelos fundos mede 10,00 metros, confrontando com Área Rural, perfazendo o terreno uma área de total de **220,00 m²"**.

Limeira do Oeste - MG, 07 de Outubro de 2015

Naiara Lindolfo da Boa Morte
Arq. Urb.: CAU 157513-9

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL -

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE ITURAMA - MG.

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
FLS. 01 06
ITURAMA-MG

MATRÍCULA 2.103 | FICHA 001

21 de Novembro de 1977

MATRÍCULA Nº 2.103, feita em 21 de Novembro de 1.977, identificando o imóvel seguinte:- Um tracto de terras com a área de 12,10,00 hectares, sendo 2,42,00 hectares de cerrados e 9,68,00 hectares de campos, sem benfeitorias, situado na "Fazenda Barreiro", distrito de Limeira D'Oeste, neste municipio e comarca, dentro das seguintes confrontações:- " Começa em um marco cravado à margem esquerda do córrego Reserva e segue confrontando-se com Alfredo Izaias dos Santos, com o rumo de 23º 30' S.W. e com a distância de 2.100 metros, até as confrontações de Custodio José de Souza; segue a direita confrontando-se com Custodio José de Souza, com a distância de 67 metros, até outro marco, segue a direita confrontando-se com Orlando Dezanetti, com o rumo de 23º 30' N.E. e com a distância de 2.020 metros, até outro marco cravado na margem esquerda do córrego Reserva, segue a direita por este acima, veio d'água, dividindo com Filadelfo Rodrigues de Lima, com a distância de 67 metros, até o ponto de começo", devidamente cadastrado no incra sob nº 421.065.001.902 - área total 12,1 - hectares, módulo 30,0 - nº de modulos 0,40 - F.M.P.121 - hectares - em nome de Marcolino Rodrigues de Souza - exercicio de 1.977 - PROPRIETÁRIOS:- PORCINA MARIA FARIA RIBEIRO, brasileira, viúva, do lar maior e capaz, residente e domiciliada à rua Caraiva, nº571, Vila Pompeia, São Paulo-R.G. nº 139001, portadora do cpf. nº 935.[illegible]-04815 - REGISTRO ANTERIOR:- Transcrição nº 8.872 do CRI de Campina Verde (MG), Dou - fé, Eu, _____/LUIZ GERALDO MORETTI, Escrevente Habilitado, datilografei e Eu, _____/DR. DIOGENES DE SOUZA, Oficial, subscrevo. - - - - - - - - - - - - - - - - - -

R - 1 - 2.103, feito em 21 de Novembro de 1.977, em virtude do qual, os proprietários:-PORCINA MARIA FARIA RIBEIRO, já qualificada, T R A N S M I T E, a totalidade do imóvel acima descrito, à MARCOLINO RODRIGUES DE SOUZA, brasileiro, casado, lavrador, maior e capaz, residente e domiciliada no distrito de Limeira D'Oeste, nesta comarca, portador do cpf. nº 302.470.716-68 - pelo preço de Cr$- 53.240,00, sem condições. Consta no título as quitaçções para com os cofres Municipal e Estadual e para com o Incra e Funrural, Tudo conforme Escritura Pública lavrada nas notas do Tab. Lº Cartório local, pe,digo, Tab. de Alexandrita, pelo Escrivão João Pereira de Lima, no livro 11-A, fls. 169 e 170 vº, em 18 de outubro de 1.977, Dou fé, Eu, _____ LUIZ GERALDO MORETTI, Escrevente Habilitado, datilografei e Eu, _____/DR; DIOGENES DE SOUZA Oficial, subscrevo. - - - - - - - - - - - - - - - - -

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Limeira do Oeste/MG.
Sr. Enedino Pereira Filho

Rafael Ribeiro de Lacerda, Hamilton José de Souza e Antonio Guilherme da Silva, nomeados pela Portaria nº 18 de 28 de setembro de 2015 para avaliar bens imóveis para fins de locação, alienação e aquisição no Município de Limeira do Oeste e tendo procedido às diligências, vistorias e pesquisas que se fizeram necessárias, vem apresentar à consideração de Vossa Excelência as conclusões a que chegou, por meio do seguinte **LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL.**

1. Apresentação

Para a elaboração do presente Laudo de Avaliação de Imóvel Rural foi nomeada pelo Exmo Prefeito, comissão composta por um funcionário público municipal e outras duas pessoas atuantes no ramo de corretagem de imóveis.

2. Objetivo da Avaliação

A Prefeitura do Município de Limeira do Oeste tem por objetivo determinar o Valor de Mercado para o seguinte Imóvel:

Imóvel localizado na área rural do Município de Limeira do Oeste onde se localiza a área de captação de água bruta do município, de propriedade do Sr. Manoel Eterno Azambuja.

3. Metodologia de Avaliação

A avaliação estará em conformidade com o MÉTODO COMPARATIVO DE DADOS DE MERCADO, determinação do valor do bem através da comparação com dados de mercado assemelhados quanto às características intrínsecas e extrínsecas, para a determinação do valor unitário básico de terreno, com nível de precisão normal.

4. Caracterização do Imóvel

4.1. Localização

O imóvel avaliado está localizado na área rural do Município de Limeira do Oeste, conforme memorial descritivo em anexo.

4.3. Planta Geral do Imóvel

Anexo I.

4.4. Infra Estrutura Urbana e Uso do Solo

O imóvel objeto do presente trabalho não é servido por infraestrutura urbana.

Possui as seguintes características apresentadas a seguir:

- acesso pela Estrada Municipal Rural que liga à Fazenda Barreiro (INCRA), distante 02 km (Dois quilômetros) da Praça Central
- tempo de percurso: 20 (vinte) minutos.
- uso do solo: uso industrial
- possui ótima localização e excelentes possibilidades de utilização e valorização.

5. Determinação do Valor Unitário Básico

Para a determinação do VALOR UNITÁRIO BÁSICO aplicável aos terrenos rurais, realizou-se uma pesquisa de mercado, baseada em ofertas de terrenos no mercado imobiliário e consulta a corretores imobiliários atuantes nesta Cidade de Limeira do Oeste, que fazem parte integrante dessa comissão, determinando-se o VALOR DE MERCADO por unidade de metro quadrado de terreno, atribuindo-se valores adequados aos fatores de homogeneização - fator de oferta, fator topográfico, fator melhoramentos públicos, fator de profundidade e fator de testada – a fim de obterem-se valores comparáveis entre os imóveis pesquisados e o imóvel em avaliação, determina-se o VALOR UNITÁRIO BÁSICO por unidade de metro quadrado.

5.1. Valor de Mercado

O VALOR DE MERCADO determinado para o metro quadrado de terrenos rurais, após pesquisas de mercado e consulta ao mercado imobiliário é de R$ 23,84/m² (vinte e três reais e oitenta e quatro centavos por metro quadrado).

6. Conclusão – Valor de Mercado do Imóvel Urbano

Através do presente Laudo de Avaliação de Imóvel Rural, conclui-se que o Valor de Mercado do Imóvel Rural sem Benfeitorias, localizado na Zona Rural são os seguintes:

- Valor de Mercado do terreno sem benfeitorias, localizado na Zona Rural do Município de Limeira do Oeste com uma área total de 839,00 m² é de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Ante ao exposto, espera-se ter atendido à solicitação de Vossa Excelência.

Atenciosamente.

Limeira do Oeste, 07 de outubro de 2015.

Rafael Ribeiro de Lacerda
Presidente

Hamilton José de Souza
Membro

Antonio Guilherme da Silva
Membro

DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA ÁREA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA DO MUNICIPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG

DVDA 000115

9779 0000 46

4010 0001 2618

PROPRIETÁRIO: MANOEL ETERNO AZAMBUJA

ENDEREÇO: Área Rural de Limeira do Oeste

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Rural

UTILIZAÇÃO DO TERRENO: Pleno Domínio

ÁREA: 839,00 m² (Oitocentos e trinta e nove metros quadrados)

GLEBA: Única

DATUM o SAD-69 / MERIDIANO CENTRAL -51

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

O Ponto de Partida PP foi materializado no poste existente em frente a área da captação, definido pela coordenada N = 7.839.385,037 e E= 545.460,040, deste segue com distancia 83,89 m e azimute 3°39'00" até encontrar o Ponto *1*, inicio desta descrição, definido pela coordenada UTM N = *7.839.468,762* e E = *545.465,381* ; deste, segue confrontando com o Sr. Manoel Eterno Azumbuja, com distancia de *5,00* m e azimute de *128°26'30"* ate encontrar o Ponto *2*, definido pela coordenada UTM N = *7.839.465,653* e E = *545.469,297*, deste, segue confrontando com o Sr. Manoel Eterno Azumbuja, com distancia de *31,88* m e azimute de *188°23'12"* ate encontrar o Ponto *3*, definido pela coordenada UTM N = *7.839.434,113* e E = *545.464,647*, deste, segue confrontando com o Sr. Manoel Eterno Azumbuja, com distancia de *26,47* m e azimute de *188°50'51"* ate encontrar o Ponto *4*, definido pela coordenada UTM N = *7.839.407,959* e E = *545.460,576*, deste, segue confrontando com a estrada do Barreiro, com distancia de *19,00* m e azimute de *214°40'04"* ate encontrar o Ponto *5*, definido pela coordenada UTM N = *7.839.392,333* e E = *545.449,769*, deste, segue confrontando com o Sr. Olavo Menezes de Freitas, com distancia de *4,23* m e azimute de *293°58'15"* ate encontrar o Ponto *6*, definido pela coordenada UTM N = *7.839.394,051* e E = *545.445,905*, deste, segue confrontando com o Sr. Olavo Menezes de Freitas, com distancia de *23,02* m e azimute de *8°42'15"* ate encontrar o Ponto *7*, definido pela coordenada UTM N = *7.839.416,808* e E = *545.449,389*, deste, segue confrontando com o Sr. Olavo Menezes de Freitas, com distancia de *39,24* m e azimute de *8°10'39"* ate encontrar o Ponto *8*, definido pela coordenada UTM N = *7.839.455,646* e E = *545.454,970*, deste, segue confrontando com o Corrego, com distancia de *16,75* m e azimute de *38°26'30"* ate encontrar o Ponto *1*, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Belo Horizonte, Junho de 2009.

Eng. Ernandes Pereira dos Santos
CREA - 90.664/D

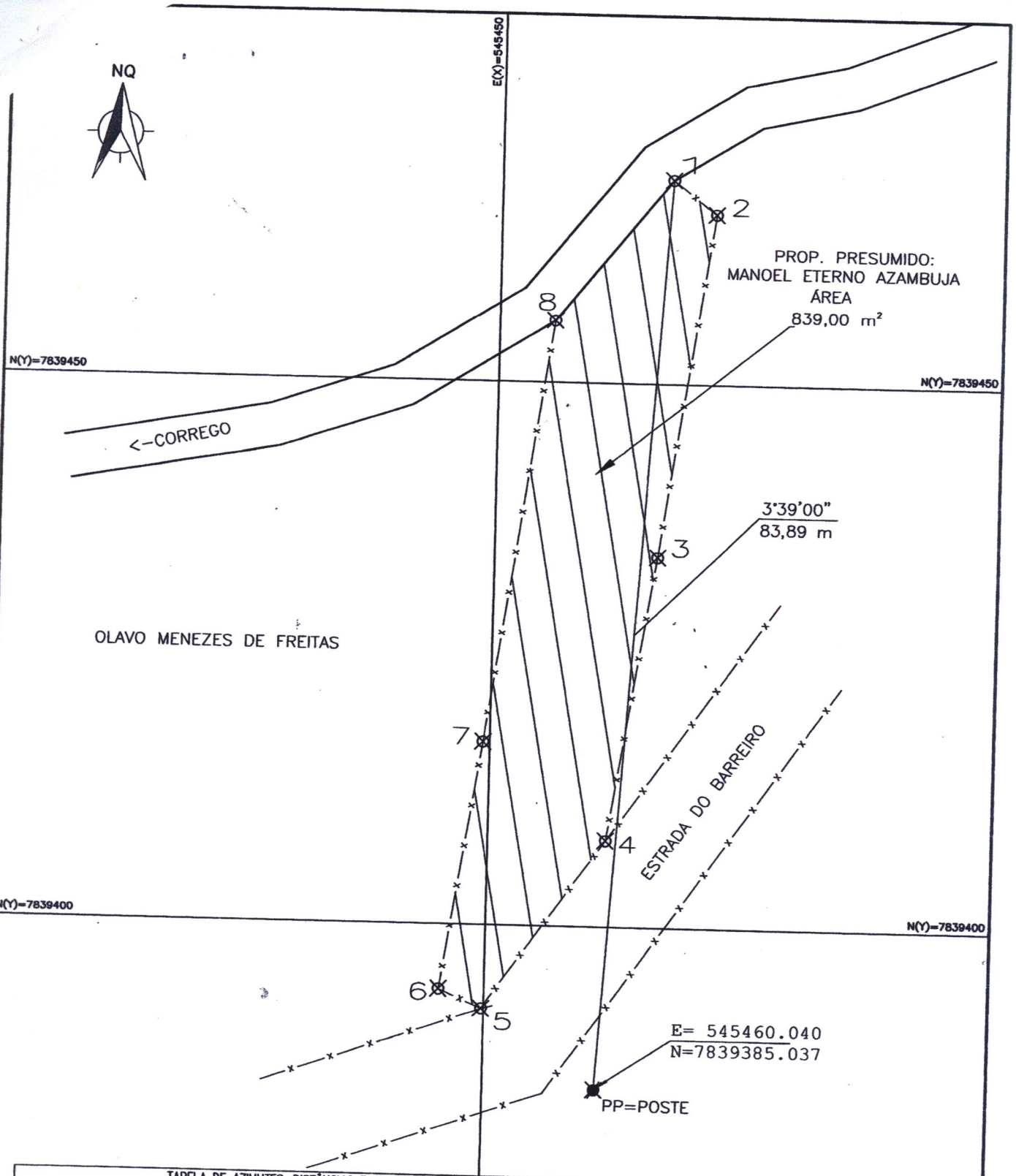


TABELA DE AZIMUTES, DISTÂNCIAS E COORDENADAS

LADOS		AZIMUTE (UTM)	DISTÂNCIA (UTM) metros	COORDENADAS UTM	
Vértices	Vértices			E metros	N metros
1	2	128°26'30"	5,00	545.469,297	7.839.465,653
2	3	188°23'12"	31,88	545.464,647	7.839.434,113
3	4	188°50'51"	26,47	545.460,576	7.839.407,959
4	5	214°40'04"	19,00	545.449,769	7.839.392,333
5	6	293°58'15"	4,23	545.445,905	7.839.394,051
6	7	8°42'15"	23,02	545.449,389	7.839.416,808
7	8	8°10'39"	39,24	545.454,970	7.839.455,646
8	1	38°26'30"	16,75	545.465,381	7.839.468,762

AVALICON

RT Ernandes Pereira dos Santos
CREA nº 90664/D

COPASA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
LIMEIRA DO OESTE – MG

ESCALA : 1:500

FORMATO: A4

VISTO:

APROV.:

DATA: JUN/2009

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA
AREA DA CAPTAÇÃO DE AGUA BRUTA
DESCRIÇÃO TOPOGRAFICA – UNICA

Nº

FOLHA : 1/1

ARQ